



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**



PORTARIA NORMATIVA Nº 6 / 2025 - PROGES (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23204.004534/2025-81

Santarém-PA, 03 de abril de 2025.

Torna público os critérios para seleção e classificação dos estudantes indígenas e quilombolas inscritos no Programa de Bolsa Permanência (PBP) no ano de 2025, no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 308/GR/UFOPA, de 12 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2024, Seção 2, pág. 60, e em consonância à Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

Considerando os termos da Portaria nº 389/MEC, de 9 de maio de 2013, que cria o Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC), destinado à concessão de bolsas de permanência a estudantes de graduação de instituições federais de ensino superior, que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Considerando a Portaria Nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, que altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e o Anexo I, que cria o Programa de Bolsa Permanência;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 01/CIPAEIQ/UFOPA, de 11 de outubro de 2019, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para concessão e manutenção de auxílio estudantil do PBP no âmbito da Ufopa;

Considerando os termos da Portaria nº 158/GR/UFOPA, de 23 de maio de 2022, que designa o Pró-Reitor de Gestão Estudantil e sua substituta eventual como responsáveis pela homologação mensal das informações dos estudantes beneficiados no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP) e pelo bom funcionamento do PBP/MEC no âmbito desta Universidade, conforme preceitua o art. 12, VII, da Portaria nº 389/2013/MEC e a Portaria Nº 1.999, de 10 de novembro de 2023;

Considerando as disposições do Ofício Circular nº 03/2024/MEC, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a abertura de inscrições no Programa de Bolsa Permanência (PBP) em fluxo contínuo, bem como bem como a reposição de vagas mediante finalização de cadastro, para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por instituições federais de ensino superior,

Resolve:

Art. 1º Tornar público os critérios para seleção e classificação dos estudantes indígenas e quilombolas inscritos no Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC) no ano de 2025 no âmbito da Ufopa, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil.

CAPÍTULO I

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º Serão Analisados somente os cadastros dos estudantes indígenas e quilombolas que se inscreveram no Programa Bolsa Permanência, por meio do Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP).

Parágrafo único. Terão preferência na classificação para acesso à bolsa do PBP/MEC os estudantes indígenas e quilombolas que ainda não foram contemplados pelo PBP/MEC.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º Serão considerados os seguintes critérios para fins de seleção e de classificação dos(as) estudantes inscritos neste processo:

- I. Ordem de cadastro no Sistema de Bolsa Permanência (SISBP), em fluxo contínuo;
- II. Não ter sido beneficiado com o PBP/MEC anteriormente;
- III. Menor tempo para integralização curricular;
- IV. Ser estudante indígena ou quilombola, tendo comprovado o pertencimento étnico e a residência em comunidade indígena ou quilombola, no ato de inscrição para o PBP/MEC no SISBP;
- V. Estar com status ativo no SIGAA e regularmente matriculado em componentes curriculares ofertados no período letivo 2025.1.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 4º Em caso de empate, considerando os critérios de classificação descritos no art. 3º, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- Estudante com maior idade;
- Estudante mulher com filhos até 11 anos de idade;
- Estudante com deficiência.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA PERMANÊNCIA MEC

Art. 5º Poderá receber a Bolsa Permanência o estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. Não possuir diploma de nível superior, salvo os casos em que o diploma de primeira graduação corresponder aos cursos que permita ao estudante a continuação do percurso acadêmico, tais como os bacharelados interdisciplinares;
- II. Ter desempenho acadêmico em conformidade com critérios estabelecidos em normativa vigente da UFOPA;
- III. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- IV. Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela UFOPA no âmbito do SISBP.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os critérios para seleção e classificação dos estudantes indígenas e quilombolas, de que trata esta Portaria Normativa, não substituem a obrigatoriedade de inserção correta dos documentos indispensáveis à inscrição no PBP/MEC, de que tratam a Portaria nº 389/2013/MEC e a Portaria Nº 1.999, de 10 de novembro de 2023.

Art. 7º Não serão aceitas inscrições de estudantes que já tenham ultrapassado o tempo regulamentar do curso, de acordo com a Portaria Nº 1.999, de 10 de novembro de 2023.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria Normativa serão resolvidos pela gestão do PBP/MEC na Ufopa.

Art. 9º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 03/04/2025 13:29)

IZABELA MENDONCA DE ASSIS

DIRETOR

DAE (11.01.28.01)

Matrícula: 1995648

(Assinado digitalmente em 03/04/2025 13:30)

LUAMIM SALES TAPAJOS

PRO-REITOR(A)

PROGES (11.01.28)

Matrícula: 2425469

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp>

informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão:

03/04/2025 e o código de verificação: **eaf7ef1a03**